



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 016/2019

02/05/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar **PARCERIA DE COOPERAÇÃO E AMPARO TÉCNICO COM A ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, conforme especifica.

Art. 1º - Conforme o que rege a Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, em seu Artigo 10º, incisos I e XVII, Artigo 167, inciso IV e a Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul-PR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria de Cooperação e amparo técnico com a ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, estabelecida na Rua Diogo Pinto 1145, CEP: 85301-290 na cidade de Laranjeiras do Sul –PR.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal através desse Amparo de Cooperação cederá 01 (um) servidor, exercente do Cargo de Provimento efetivo de ENFERMEIRO do seu quadro de pessoal, tendo como finalidade específica o apoio ao Programa Mãe Paranaense, as cirurgias eletivas e ao atendimento de urgência e emergência, sob as normas do COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e outras que regem esta matéria.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS reembolsará mensalmente aos cofres públicos municipais o valor correspondente ao salário do servidor público municipal cedido, acrescidos dos demais encargos até o dia 10 do mês subsequente.

§ 3º - A parceria a ser firmada encerra-se no dia 31 de dezembro de 2020, ou poderá ser rescindido em qualquer data, unilateralmente, por iniciativa de qualquer das partes com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de Maio de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal